

---

## ÁGUA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

---

*Leomar Quintanilha\**

A vida nasceu na água, no planeta Terra. É o que nos ensina a Ciência e o que move as mais recentes expedições ao espaço sideral. Buscam-se, na Lua e em Marte, sinais da existência desse líquido vital, no passado ou no presente, como indícios da possibilidade de vida fora do nosso hábitat.

Apenas essas informações são suficientes para que se possa compreender o valor da água para todos os seres vivos de nosso planeta. Sem água não há chance de vida, ao menos sob as formas que conhecemos. Ainda que, no mais das vezes, não nos importemos com a água, dada a obviedade da sua presença – basta abrir uma torneira para que ela jorre em abundância –, qualquer atividade humana é simplesmente inconcebível sem água.

Embora vivamos num planeta que tem 70,8% de sua superfície coberta pela água, dispomos, para consumo, apenas de escassos 0,3% dos 2,2% da água doce existente. O Brasil é país privilegiado no que se refere à disponibilidade desse recurso, sem dúvida o mais precioso de todos: pertencem ao nosso território 60% da Bacia Amazônica, que escoar cerca de 1/5 do volume de água doce do mundo.

Em contrapartida, a escassez de água afeta largas parcelas da população mundial. Uma em cada cinco pessoas nos países em desenvolvimento não tem acesso à água de boa qualidade; as famílias mais carentes pagam até dez vezes mais pela água do que as famílias ricas; e a crescente transferência de água da agricultura para a indústria ameaça aumentar a pobreza rural, segundo o Relatório sobre Desenvolvimento Humano do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) publicado em 2006.

Estima-se que, até 2025, passe dos 700 milhões atuais para mais de três bilhões o número de pessoas que vivem em países onde há grande pressão sobre os recursos hídricos. Mais de 1,4 bilhão de pessoas vivem atualmente em bacias hidrográficas onde a utilização da água excede os níveis mínimos de reposição, o que leva ao ressecamento dos rios e ao esgotamento das águas subterrâneas.

---

\* **Leomar de Melo Quintanilha** é Advogado. É Senador da República pelo Estado do Tocantins e preside, no Senado, a Comissão de Meio Ambiente, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e a Subcomissão do Idoso.

Como se vê, emerge das informações contidas nos parágrafos anteriores a relevante questão do desenvolvimento, que depende profundamente do uso da água. Mais do que isso, vem à baila a importância do uso responsável dos recursos hídricos, dentro do conceito de desenvolvimento sustentável.

É simplesmente inconcebível, nos dias de hoje e à luz do conhecimento disponível, pensar em qualquer empreendimento que não leve em consideração o desenvolvimento sustentável como premissa; e o uso da água é, nesse caso, premissa principal.

Aqui chegamos ao objeto deste artigo, a Constituição de 1988. Foram felizes os constituintes ao estabelecer, na Carta Magna, os princípios que devem reger a proteção ao meio ambiente e a utilização dos recursos hídricos em nosso País.

De início, é importante destacar que a Constituição determina que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações” (art. 225).

Como bem destaca Ivan Dutra Faria, no artigo “Compensação ambiental: os fundamentos e as normas; a gestão e os conflitos”, “o legislador impôs tanto ao Poder Público quanto à coletividade o dever de defender o meio ambiente e de ‘preservá-lo para as presentes e futuras gerações’”, baseado na premissa de que ele é um bem de uso comum, indispensável à sadia qualidade de vida de todos, inclusive à das gerações vindouras. Essa é, para aquele autor, “uma visão reconhecida internacionalmente como avançada, progressista e comprometida com a sustentabilidade do desenvolvimento”.

Mas a Constituição de 1988 não ficou por aí. Determinou que o Poder Público – em todas as suas esferas – se incumba de “preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas”, além de “promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente” (art. 225, § 1º, I e VI).

Ademais, estabeleceu que União, Estados e Distrito Federal devem legislar concorrentemente – dando primazia à legislação federal no caso das normas gerais (art. 24, § 4º) – sobre “conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição” (art. 24, VI) e sobre “responsabilidade por dano ao meio ambiente” (art. 24, VIII).

Estão aí lançadas as bases para a elaboração de uma legislação que busque o chamado desenvolvimento sustentável. Numa ponta, orienta-se a criação de uma consciência sobre a necessidade de que o desenvolvimento econômico ocorra em bases sustentadas e, na outra,

detemina-se que se preservem e restaurem os processos ecológicos essenciais, com previsão do manejo ecológico das espécies e dos ecossistemas, e que se criem as leis necessárias a fazer valer o poder do Estado para o cumprimento do que a Constituição estabelece.

A Constituição de 1988 também atribuiu à União competência privativa para legislar sobre águas (art. 22). Deu-lhe, ainda, a responsabilidade de “instituir sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos e definir critérios de outorga de direitos de seu uso” (art. 21, XIX), bem como de “instituir diretrizes para o (...) saneamento básico (...)” (art. 21, XX).

Esse sistema foi constituído. É o Sistema Nacional de Gerenciamento dos Recursos Hídricos, instituído pela Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que estabeleceu também a Política Nacional de Recursos Hídricos, em obediência aos princípios constantes da chamada Constituição Cidadã.

Posteriormente, foi criada, por intermédio da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, a Agência Nacional de Águas (ANA), a quem incumbe a implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e a coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Como se vê, paulatinamente, após 1988, foi sendo feita a legislação e implantada a estrutura governamental necessária a que se cumprissem os ditames da nossa Carta Magna, isso para ficar apenas nas grandes linhas e na esfera federal. Estados e Municípios também têm, é claro, buscado se adequar aos princípios constitucionais vigentes nesse campo.

O esforço para que se mude a cultura de uso da água e para dar sustentabilidade ao desenvolvimento nacional é imenso e depende, em grande medida, do empenho de diversas autoridades em diferentes esferas do Poder Público, isso sem contar a imprescindível contribuição da sociedade.

Evidentemente, entre a escrita da Constituição e os resultados concretos do que ali se estabeleceu há, ainda, grandes distâncias. Mas há, também, sem dúvida, resultados práticos bastante evidentes das ações decorrentes dos princípios nela firmados.

Para ficar em apenas um exemplo emblemático de como o bom uso dos recursos hídricos é perfeitamente compatível com o desenvolvimento sustentável, tomemos o caso do Rio São Francisco, o mais importante manancial da Região Nordeste do Brasil, a que maiores dificuldades enfrenta no que diz respeito ao abastecimento de água.

Foi importantíssima a atuação da ANA no processo de outorga de licença de uso da água no projeto de transposição das águas do Rio São Francisco. Apoiada em fundamentação técnica consistente, a Agência estabeleceu a quantidade de água que poderá ser transposta

pelo projeto para beneficiar grandes áreas do Semi-Árido Nordestino, de modo que se retire do São Francisco apenas a quantidade mínima de água necessária.

Numa outra ação, envolvendo o São Francisco, a ANA estabeleceu, por exemplo, no plano decenal de uso da água da Bacia do São Francisco, o limite máximo de consumo para a irrigação, 300 m<sup>3</sup>/s, bastante superior ao uso atual. Tudo isso contribui para que se consolide na população usuária a noção de que a água não é infinita e precisa ser usada com sabedoria. A Constituição Federal de 1988 certamente deu a sua contribuição para isso.